LEI Nº 2.413 DE 30 DE ABRIL DE 2014

Autoriza a CESSÃO DE USO do imóvel que menciona

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a fazer **CESSÃO DE USO** á **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DO VALE DO PERUAÇU - AAVP,** inscrito no CNPJ sob o nº 07.846.262/0001-10, de um imóvel que será cedido para instalação de uma Recepção das Pousadas Familiares, localizado no Fabião I, Distrito do Riacho da Cruz, neste município de Januária/MG, uma área de terra construída com 15,21 m2 (quinze metros e vinte e um centímetros quadrados).

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* deste artigo localiza-se na Zona Rural e têm suas características e limitantes, constantes do "Croqui", que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O imóvel ora cedido se destina única e exclusivamente à implantação da Recepção das Pousadas Familiares – Fabião I, Distrito do Riacho da Cruz, neste Município de Januária-MG.

Art. 3º. Decorrido 02 (dois) anos da presente cessão ou em caso de extinção da entidade beneficiada, ou, ainda, se não for executado o plano a que essa se propõe, a área cedida reverterá ao Patrimônio do Município de Januária/MG, automaticamente, independentemente de qualquer procedimento judicial não cabendo à Prefeitura nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar os documentos necessários à cessão de uso da referida área, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 30 de Abril de 2014.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ VICTOR DIAS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Administração